



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 04 - NÚMERO 175 - BERTIOGA/SP - 17 DE DEZEMBRO DE 2005 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Casa do Papai Noel encanta crianças e adultos

Decoração transforma a Casa da Cultura em cartão-postal nas festas de fim de ano

Jayr Favero/PMB

Ele está por todos os cantos: sentado em seu trenó, escalando paredes, lendo cartas em cima da lareira e até tocando violino. O Papai Noel chegou com força total em Bertiooga e pode ser encontrado em um local muito especial: na sua própria casa repleta de árvores, anjos, luzes, bonecos de neve e uma decoração linda que transformou a Casa da Cultura em cartão-postal da cidade. Inaugurada na última terça-feira, 13, a Casa do Papai Noel é um mundo de sonhos, de boas lembranças para os adultos e de esperança para as crianças.

Quem entra pela porta da Casa do Papai Noel se surpreende com esse mundo encantado, enfeites e o presépio com o Menino Jesus. Tem até uma caixa especial reservada para as cartinhas das crianças. E se depender delas, não faltarão pedidos de todos os tipos. Junto com os coleguinhas esperando ganhar balas e guloseimas do Papai Noel, Vitor Neves Bichir, 8 anos, achou a casa legal, mas gostou mais dos doces. Seu sonho é ganhar uma moto nesse Natal. Nicolas, 11 anos, ainda não sabe o que pedir para o Papai Noel levar em sua casa, no Jardim Rio da Praia, mas adorou conhecer sua casa toda decorada.

Quem ficou encantada com o que viu foi Apiana de Oliveira, 13 anos. “É tudo muito lindo. A gente se sente feliz e dá vontade de morar aqui. Tomara que a casa dele seja assim ou mais bonita”. Sobre seu pedido especial para o Papai Noel, ela não pensou muito para responder: “Eu peço muita felicidade no

mundo e paz para todos”. O sonho de um mundo melhor também é o que muitos adultos querem. Moradora em São Paulo, Severina Sanches, que voltou a ser criança ao entrar na Casa do Papai Noel, deseja “mais amor no coração das pessoas”. Edilene Oliveira, de São José do Rio Preto, adorou o espaço do Papai Noel que conheceu pela primeira vez. “Ficou muito bonito e faz a gente voltar ao clima de Natal”.

A vontade de relembrar os sonhos de criança e a emoção do Natal também tomaram conta de Andréia Ribeiro, moradora no Indaiá. “A Casa do Papai Noel é um jeito de atrair os turistas e fazer nossa cidade crescer mais. Tudo isso mexe com a gente, emociona, faz bem para as crianças que passam a sonhar”. Seu pedido especial? Muita saúde para a família porque “o resto a gente vai levando”. Paz e saúde também são os desejos de Maria Célia da Silva, do Jardim Rio da Praia, que estava fascinada com a decoração. “Está linda. Parece coisa que a gente vê nos filmes da época do Natal e dá saudade de ser criança. É um lugar para sonhar”.

Se você ainda não conhece a Casa do Papai Noel, não perca a oportunidade de visitá-la se estiver passeando pelo centro de Bertiooga. Aproveite também para fazer o seu pedido ou deixar a cartinha das crianças. O endereço dos sonhos é Avenida Thomé de Souza, 130, praia da Enseada, em frente ao posto do Corpo de Bombeiros. Feliz Natal!



Casa do Papai Noel transformou a paisagem do Centro e da Praia da Enseada

COMUNICADO

Nos dias 21 e 22 de dezembro de 2005, não haverá atendimento ao público no Setor de Dívida Ativa - DIVAT, em razão da mudança de instalações.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2005.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS OFICIAIS

COMUNICADO

Comunicamos que a montagem da feira-livre, localizada à rua Passeio Santa Rosa - Riviera de São Lourenço, será alterada para os dias 24 e 31 de Dezembro do corrente ano, devido as festividades de final de ano.

Diante do exposto, nos colocamos para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

FRANCILENE BENTO REBELO
Diretora Interina de Abastecimento

**HOMOLOGAÇÃO
ESTÁGIO PROBATÓRIO**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº 99 de 18 de fevereiro de 2005, vem através do presente tornar pública a homologação do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, conforme decisão do Exmº Sr. Prefeito, nos respectivos processos administrativos.

NOME	REG.	PROCESSO Nº
Gilson Rocha de Melo	927	2928/05
Maria de Lourdes dos Santos	931	2929/05
Eduardo Fernandes Nogueira	932	2930/05
Maria Denise Lins Correa	933	2931/05
Valdelice Cruz dos Santos	935	2933/05
Renata de Brito	949	2940/05
Altomir dos Santos Siqueira	956	2943/05
Noeli Pereira	958	2944/05
Diuzete Aparecida da Silva	959	2945/05
Mario Roberto Pinheiro	982	2960/05
Carlos Augusto Fernandes Pires	986	2964/05
Anderson Pereira Seidel	1086	2981/05
Viviane Rijo Azevedo	1150	3795/05
Dhenize Maria Franco Dias	1165	3806/05
Esmeralda Simon da Silva	1171	3811/05
Mayda Aparecida Zanirato	1195	3830/05
Salma Sarquis	1203	3838/05
Izabel Cecília de Oliveira	1235	3857/05
Vanessa Prado Signorini	1254	3873/05
Carla Maria Santos Alves	1258	3877/05
Natália Chernov Garcia	1260	3878/05
Tamara Oganessovna Chernow	1261	3879/05
Maria dos Passos Silva	1269	3881/05
Glaucia Vicente Arreaza	1440	4085/05
João Batista Moreira	1441	4086/05
Rossana Paola Rampino	1443	4087/05
Aleksandro Monteiro	1446	4089/05
Débora Coutinho Faria	1448	4090/05
Salvador Ovídio de A. Neto	1449	4091/05
Haroldo Dionisio Tavares Bernardes	1450	4092/05
Roberto Pontes	1451	4093/05
Valdir Luiz de Campos Bueno	1453	4094/05
Soraya Kuyumjian	1455	4095/05
Ana Rita da Silva Santos	1456	4096/05
Cynthia Cristina Mota Ramirez	1460	4097/05
Andrea Nogueirol Lobo	1468	4099/05
José Ricardo Dias Bertagnon	1470	4100/05
Jurandy José Teixeira das Neves	1471	4101/05
Regina Honda	1472	4102/05
Katherina Schevchenko	1476	4103/05
Oscar Reinaldo Sperling Cescato	1477	4104/05
Paulo Fernando Rosa	1484	4105/05
Carlos Afonso Visonatti Hoenen	1491	4106/05
Silvana Ronnau	1494	4108/05
Willian Yossef Suleiman	1496	4109/05
Mauro Arthur Hergert	1498	4110/05
Cristiane Gonçalves Lickes	1499	4111/05
Marcus Venicius Cavini Luiz da Silva	1658	4112/05

Bertioga, 17 de dezembro de 2005.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

VALOR DA UFIB: R\$ 1,6569

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:
MARCELLO DALL'OLIO - MTb: 27.111

Textos:
MAGDA ALVES E ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901

Vila Itapanhaú - Bertioga
CEP 11250-000
Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057
Tragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial,
autorizado pela
Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

ATOS DA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA N.º 0043/05
EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/12/05

PROC. ADM. 51.395/89 – ENGEMIX S/A - Defiro o pedido de alteração cadastral; **4278/01 – G.R. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA** – Encerramento de Ação Fiscal da empresa, IM. 21768. Conclusão: nenhuma irregularidade encontrada; **6777/01 – BARBIERI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** - Encerramento de Ação Fiscal da empresa, IM. 21768. Conclusão: Lançamento do ISSQN no valor de R\$ 22.042,01 referente ao período de 10/03 a 04/05, nos termos do artº 63,§1º e dispositivos do artigo 67 IV da Lei 324/98; **1930/02 – M. POLETO VÍDEO ME** – Defiro o pedido de restituição de ISSQN, no valor de R\$ 1212,87; **2903/02 – RENATO PALAIA LAZZARI** – Defiro o pedido de cancelamento da IM.26840, conforme petição nº 2899/05; **4267/03 – ROBERTA CORREIRA CHAGAS DE SOUZA – STAR VÍDEO DVD** - Defiro o pedido de restituição de ISSQN, no valor de R\$ 686,27; **8012/04 – FRANK BARBOSA CONSTÂNCIO** - Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 31,60. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **5474/04 – ALFA ESCOLA DE ENFERMAGEM LTDA – Defiro o pedido de restituição de taxa e data de início de atividade;** **7164/04 – WLAMIR YABIKO SILVEIRA** - Defiro o pedido de cancelamento da IM.40060, conforme petição nº 3007/05; **3962/05 – EMERSON COELHO DA SILVA** – Pelo que depende nada há que deferir, lançar as taxas devidas para o período no valor de R\$ 144,51; **4142/05 – SUELI PEREIRA NAKAYAMA** - Defiro o pedido de prorrogação de prazo até 09/02/2006; **4474/05 – BOY'S EXPRESS COLETAS E ENTREGAS LTDA – ME** – Lançadas taxas devidas para o período que esteve em funcionamento no valor de R\$136,13. Lançamento publicado devido à recusa em receber a cobrança pertinente à empresa. **5396/05 – OLEGÁRIO ALVES FRANCO** - Defiro o pedido de prorrogação de prazo até 09/02/2006; **6243/05 – LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA REFRIGERAÇÃO – ME** - Defiro o pedido de alvará para localização e funcionamento nos termos do artº 49 da Lei 324/98. **Valor dos tributos: R\$ 216,35. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **6382/05 – MARILENE FRANCISCA DO CARMO** - Pelo que depende nada há que deferir, lançar as taxas devidas para o período no valor de R\$ 144,51; **7786/05 – BARBARA GOBBI** - Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 47,39. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **7865/05 – ESCOLA DE SURF DO CANTÃO** - Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 47,39. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **8103/05 – RONISSON FERNANDO DE JESUS** - Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 47,39. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **8340/05 – GILSON BRAGA** - Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 15,54. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **8453/05 – JACQUES SILVA COMÉRCIO DE SORVETES LTDA – Compareça o requerente no prazo de 30(trinta) dias para informar o endereço correto da empresa. 8730/05 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A** - Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 15,58. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **8876/05 – GUSTAVO HENRIQUE BURATTO** – Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 15,79. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **8830/05 – LUIZ DA COSTA TELEFONES – ME** - Defiro o pedido de prorrogação de prazo até 09/02/2006; **8847/05 – BIANI LUCIANA DE OLIVEIRA ONISHI** - Defiro o pedido de prorrogação de prazo até 09/03/2006; **8868/05 – JOICE LURDETE DA SILVA** - Defiro o pedido de prorrogação de prazo até 09/02/2006; **8899/05 – THIAGO SHINYASHIKI** – Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 43,40. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **8903/05 – JAMERSON SILVA ALMEIDA** - Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 15,79. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **8904/05 – JOSÉ RIBEIRO DA SILVA** - Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 15,79. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **8905/05 – SAMUEL RIBEIRO DA SILVA** - Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 15,79. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **8906/05 – JOSÉ ALMIR ALVES DOS SANTOS** - Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 15,79. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **8909/05 – RICARDO DIAS DAMACENO** - Defiro o pedido de inscrição para autônomo. **Valor dos tributos: R\$ 19,77. O Alvará estará disponível a partir do 10º dia da publicação, na sala do contribuinte;** **8972/05 – LUIZ GUILHERME FREITAS COSTA DE SOUZA** – Indeferido o pedido de parcelamento de débitos.

LAUDA N.º 0044/05.
EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/12/05

PROC. ADM. Nº 5990/05 – SEFL/ISS-QUIOSQUE BEIRA-MAR EJS LTDA;ME, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS. 8932/05 – D F DE OLIVEIRA COLCHOES, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS. 9020/05 – ANTONIA ALMEIDA LIRA, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 90 DIAS. 8120/02 – MARIA DO CARMO MORAES RUBIO –ME, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS. 4058/05 – CAMILA RENATA DA SILVA NASCIMENTO, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2, ARTIGO 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 312,26, ESTIPULADO PRAZO DE 30DIAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. 4061/05 – JOSE FERNANDO F. DA COSTA, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2, ARTIGO 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 312,26, ESTIPULADO PRAZO DE 30DIAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. 800/04 – SANSIL SOLUÇÕES PROFISSIONAIS DE LIMPEZA LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA I.M. 36550, CONFORME PETIÇÃO 1394/05. 1150/05 – PRISCILA ASPRINO PINHEIRO, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA I.M. 25810, CONFORME PETIÇÃO 458/05. 3876/00 – FERNANDO ZAMBELLI, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA I.M. 32070, CONFORME PETIÇÃO 2972/05. 8573/05 – RICALL COMERCIO E SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA I.M. 16144, CONFORME PETIÇÃO 538/05. 4016/05 – CLAUDIO ALMEIDA DE ARAUJO, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS. 1331/00 – CRISTIANE ROBERTA ROVIGATTI, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 10 DIAS. 8938/05 – DANILO CESCA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 220,02. 4059/05 – BRUETAMY LANCHONETE LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 312,26. 7383/05 – QUIOSQUE CANTO DO MAR LANCHONETE -ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 312,26. 8795/05 – AQUAMARE BENEFICADORA E DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 1215,73. 8982/05 – ANDERSON DA SILVA SOUZA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 15,79. 9031/05 – CHRISTIANE LEHMANN DA CRUZ SILVA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 190,64, PARA OS ANOS 2005 E 2006. 5124/95 – CARLITO ONEIAS DO NASCIMENTO, INDEFIRO O PEDIDO NOS TERMOS DO § 1º ART. 274 PARAGRAFO I, LEI 324/98. 8987/05 – VIRGILIO A. C. GIROUX-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3, ARTIGO 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 35,29, ESTIPULADO PRAZO DE 30DIAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. 8927/05 – G.F ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2, ARTIGO 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 464,53, ESTIPULADO PRAZO DE 30DIAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. 4070/05 – MAR A FRENTE LANCHONETE LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2, ARTIGO 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 312,26, ESTIPULADO PRAZO DE 10 DIAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. 4072/05 – MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES LANCHONETE -ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2, ARTIGO 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 312,26, ESTIPULADO PRAZO DE 30DIAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. 5221/02 – SANDRA THIEKO KANASHIRO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA. 5397/05 – WALDENIR COSTA SUCATAS-ME, NADA HA QUE DEFIRIR, LANÇAR TAXAS DEVIDAS PARA O PERÍODO EM QUE ESTEVE EM FUNCIONAMENTO, NO VALOR DE R\$ 571,87. 6603/05 – ADRIANA TAKAGI, NADA HA QUE DEFIRIR, LANÇAR TAXAS DEVIDAS PARA O PERÍODO EM QUE ESTEVE EM FUNCIONAMENTO, NO VALOR DE R\$ 175,79. 8496/05 – THIAGO CÂNCIAN POE VIDROS - ME, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO D.I.A. 410/05. 7828/03 – PROGETTA INCORPORAÇÃO E DESENVOLV. IMOBILIARIO LTDA, INDEFERIDO O PEDIDO NOS TERMOS DO ART.56, DA LEI 324/98. 8430/05 – PAULO IVAIL RAMOS MIRANDA, INDEFERIDO O SOLICITADO. 3967/05 – MARIA DIONIZETTE MOREIRA, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 312,26. 4792/93 – J. BATISTA CERVEJARIA-ME, REVOGO O DESPACHO DE 22/03/2005. 2106/03 – SONIA MARIA NUNES DE ANDRADE, DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE TRIBUTOS REFERENTE A 2004 E 2005. 7467/00 – JOSE DARIO DOS SANTOS, DEFERIDO O PEDIDO DE REVISÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA 2000. 8941/05 – MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA VIDAL-ME, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS. 8708/05 – ADRIANO XAVIER DE OLIVEIRA BAZAR-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 47,74. 18942/97 – CENTRAL DE VENDAS S/C LTDA, ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL EMPRESA FAZIOLI IMOVEIS S/C LTDA, I.M. 9300, CONCLUSÃO: NENHUMA IRREGULARIDADE ENCONTRADA. 6358/03 – PAULA MARCIA ALBINO SENA, COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DO PROCESSO SERARQUIVADO POR DESINTERESSE. 4063/05 – IRINEU JOÃO, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 312,26.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO, E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

MARIA DE LOURDES RAMIRO DE CAMPOS
Chefe da Fiscalização Tributária

ATOS OFICIAIS**DECRETO Nº 1.067
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005**

“*Substitui membros da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Infância-Juvenil de Bertioga*”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 758, de 31 de março de 2003 e a solicitação de alteração de membros feita pela Coordenadora da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Infância-Juvenil de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em substituição a Valéria Bento – Representante da Delegacia de Polícia; Jean Carlos Muniz – Representante da Câmara Municipal; Antonio Sérgio de Jesus – Representante do Conselho Tutelar; Fátima Aparecida Dias Barreto – Representante da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural e Valéria dos Santos Carvalho – Representante da Diretoria de Promoção Social, para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Infância-Juvenil de Bertioga, de acordo com o disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 758/03, os seguintes membros, respectivamente:

1. Representante da Delegacia de Polícia:

Luiz Sérgio Gulmini – Titular

2. Representante da Câmara Municipal:

Nilton Figueiredo Tema – Titular

3. Representante do Conselho Tutelar:

Silvana Steinwacher Cunha – Titular

4. Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural - SE:

Andréia Marziani Faria Vieira – Titular

5. Diretoria de Promoção Social – DPL:

Encarnação Rufino Collado – Titular

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de novembro de 2005.

(Pa nº 791302)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 1.070
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2005**

“*Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Bertioga – APAE Bertioga*”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 287, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre os critérios para as entidades, associações e fundações serem declaradas de utilidade pública;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Bertioga – APAE Bertioga, fundada em 22 de agosto de 2002, está constituída em nosso Município e possui personalidade jurídica, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Notas de Bertioga;

CONSIDERANDO que a APAE Bertioga atua há mais de três anos no Município, sendo uma sociedade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros;

CONSIDERANDO que os associados, prestam serviço a título gratuito, sem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária;

CONSIDERANDO que a APAE Bertioga apresentou os relatórios de atividades, comprovando seu efetivo funcionamento em nosso Município há mais de três anos, exercendo atividades voltadas para fins filantrópicos;

CONSIDERANDO ainda que a APAE Bertioga declarou que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais para a declaração de utilidade pública da entidade, que presta serviços a toda comunidade sem qualquer interesse econômico e deferindo a solicitação da APAE Bertioga nos autos do processo administrativo nº 7072/05;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como de **UTILIDADE PÚBLICA**, na forma da Lei Municipal nº 287, de 26 de junho de 1998, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BERTIOGA – APAE BERTIOGA**, registrada no 1º Cartório de Registros, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Santos sob o nº 012877, inscrita no CNPJ sob o nº 05.431.680-0001-11, com sede a Avenida Anchieta, nº 2933, Vila Agaó, em Bertioga/SP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 7 de dezembro de 2005.

(Pa nº 7072/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 1.073
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005**

“*Aprova a implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO*”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar especificamente sobre higiene, segurança e saúde no exercício de suas atividades, podendo inclusive valer-se da Norma Regulamentar nº 7, para fazer cumprir o mandamento constitucional presente no inciso XXII do artigo 7º aplicável aos servidores ocupantes de cargo público, conforme preconiza o § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que atualmente, temos alguns servidores que prestam serviços em locais insalubres e perigosos, inclusive percebendo adicionais referentes a estes locais, o que implica na necessidade do Poder Executivo legislar acerca da saúde ocupacional dos servidores, em especial destes que se incluem na redação dos artigos 60 e 61 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, poderá a Administração Pública Municipal promover, controlar e preservar a saúde de seus servidores, bem como atender ao mencionado preceito constitucional;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 84, VI, da Constituição Federal, que aqui aplicamos por analogia, permite a Administração Pública dispor, por decreto, sobre sua organização e funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que faz parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2005.

(Pa nº 2190/02)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE
OCUPACIONAL – PCMSO
(NORMA REGULAMENTADORA Nº 7)

1º. Dados da Empresa:

Nome (Razão Social): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Nome (Fantasia): Serviço de Medicina do Trabalho/Ocupacional (SMTO)

Endereço: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú

Cidade: Bertioga Estado: São Paulo

CNPJ/MF: 68020916/0001-47

2º. Objetivos:

Cumprir a Portaria nº 24, de 29/12/94 e alterada pela Portaria nº 8, de 08 de maio de 1996, que estabelece novo texto da Norma Regulamentadora NR-7, promovendo o “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO”, com finalidade de promoção e manutenção da saúde dos servidores da Prefeitura do Município de Bertioga.

Este programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional visa:

· Considerar as questões sobre o indivíduo e a coletividade de servidores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre saúde e o trabalho.

· Ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho.

· Ter condições clínicas e complementares para o levantamento

eventual de doenças ocupacionais.

· Fazer parte do conjunto de iniciativas da Prefeitura, no campo da saúde do servidor.

3º. Responsabilidades:

Compete a Prefeitura do Município de Bertioga:

· Aprovar e garantir a execução do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia.

· Garantir os recursos financeiros para a efetiva implementação do PCMSO, desde de que haja disponibilidade financeira.

· Fornecer as informações necessárias à elaboração e execução do PCMSO.

· Garantir a liberação dos servidores para os procedimentos previstos no PCMSO junto ao Médico do Trabalho, mediante transferência ou convocação.

· Exigir dos servidores a execução e o cumprimento dos pedidos do médico do trabalho referentes ao PCMSO.

· Convocar os servidores para os exames periódicos.

Compete ao Médico Coordenador do PCMSO:

· Coordenar a elaboração do PCMSO.

· Participar, supervisionar e orientar diretamente a execução do PCMSO.

· Dar ciência das doenças ocupacionais à contratante para que seja feita a emissão da CAT(Comunicação de Atendimento Médico).

· Prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre os problemas de saúde ocupacional, respeitando o princípio ético do sigilo médico. Compete ao Médico Examinador:

· Examinar os servidores e registrar nos formulários próprios a anamnese realizada.

· Dar ciência e discutir com servidores os resultados dos exames.

· Comunicar ao médico coordenador os casos de doença ocupacional.

· Prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre os problemas de saúde ocupacional, respeitando o princípio ético do sigilo médico. Compete aos servidores, conforme determinada a NR-1 itens 1.8 e 1.8.1:

· Colaborar na execução do PCMSO.

· Submeter-se aos exames médicos previstos no PCMSO.

· Assinarem o verso dos exames complementares a ciência dos exames realizados.

· Cumprir as orientações médicas decorrentes da avaliação de sua saúde.

4º. Composição do PCMSO:

Exames Médico Ocupacional:

O médico examinador deve estar atento para a história “ocupacional progressiva” do servidor, centralizando especial atenção para os seguintes itens:

a. Exame dermatológico.

b. Exame pulmonar e cardíaco.

c. Exame da coluna vertebral.

d. Habitualidade de fumo, álcool e drogas.

e. Palpação abdominal, pesquisa, hérnias e varizes.

f. Alterações visíveis de comportamento e de insatisfação profissional (encaminhar quando detectados ao serviço de psico-social).

g. Histórico de LER, PAIR, doenças profissionais, acidentes de trabalho.

Exame Adicional:

Fica a Prefeitura obrigada, através da resolução determinada pela Norma Regulamentadora (NR-7), a realizar o Exame Médico ao candidato a ser admitido, antes que este assumia sua função.

O exame médico admissional será realizado de acordo com o Quadro I. O candidato só será liberado para exercer suas funções, após o médico examinador dar o seu parecer através do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Críticas de Reprovação:

Os exames admissionais de caráter reprovatório para as funções são:

a. Escoliose grave.

b. Usuários de drogas e etilistas crônico.

c. Hipertensão arterial grave.

d. Varizes com características cirúrgicas (Grau II).

e. Exame clínico ortopédico ocupacional compatível com LER.

f. Qualquer alteração de saúde que comprometa a segurança ou a saúde do funcionário ou de terceiro, no exercício de sua função.

Os candidatos que tiverem diagnóstico nos exames admissionais de problemas dermatológicos pequenos, hérnias, varizes (Grau I), suspeita de diabetes descompensada ou hipertensão arterial, deve ter a admissão suspensa até que o candidato resolva seu quadro clínico. O médico examinador deve dar ciência ao candidato do problema orientando-o a procurar um especialista.

Importante: No exame admissional, quando a função requerer exames audiométricos, sendo detectada doença ocupacional ou do trabalho, deverá o médico examinador encaminhar o candidato ao BERTPREV (Acidente de Trabalho), através de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Exame médico periódico:

Os exames médicos periódicos serão realizados de acordo com o PCMSO.

Importante: Os exames complementares, após ciência dos servidores, deverão ser rubricados pelos mesmos no verso.

As doenças não ocupacionais diagnosticadas no exame clínico deverão ser registradas na ficha de avaliação, dar ciência ao servidor e orientá-lo a procurar médico especialista.

Sendo diagnosticada doença ocupacional, deve o médico examinador notificar o médico coordenador que encaminhará ao serviço médico da Prefeitura do Município de Bertioga, o pedido para a abertura da CAT específica da doença encontrada.

Importante: Deve o médico examinador dar importância especial às queixas sobre stress, doenças profissionais, riscos de acidente de trabalho e LER, orientando os servidores de como evitar o problema e atentando ao fato de que no Serviço de Medicina do Trabalho/Ocupacional contamos com serviço social e psicológico, além de especialistas em diversas áreas médicas na rede municipal para atendimento ao servidor.

Exame Médico de Retorno ao Trabalho:

Dever ser realizado nos servidores que estiverem afastados por motivo de Acidente de Trabalho, Auxílio-Doença ou Gestação por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Devem ser submetidos a avaliação clínica no primeiro dia de retorno ao trabalho, para estabelecer as reais condições laborais para assumir as funções ou não.

havendo impedimento físico ou mental para o retorno do servidor a sua função, deve o médico examinador emitir um parecer em duas vias, encaminhando o servidor novamente a pericia do BERTPREV, com o parecer original e arquivando a segunda via na ficha de avaliação médica.

Importante:

· No retorno, o servidor deverá obrigatoriamente apresentar o Comunicado de Alta de Acidente (C.A.A.), ou o Comunicado de Resolução de Exames Médicos Pericial (C.R.E.M.) fornecido pelo BERTPREV.

· Cabe à Prefeitura do Município de Bertioga impedir a reintegração do servidor sem a liberação do Serviço de Medicina do Trabalho/Ocupacional.

Exame Médico para Mudança de Função:

Para servidores que tiverem alteração na sua atividade (entenda-se também promoção), função ou posto de trabalho, que implique na exposição do mesmo a risco diferente daquele que estava exposto antes na mudança, deverão passar por avaliações clínicas e/ou complementares antes da data de mudança.

Importante:

· Cabe a Prefeitura do Município de Bertioga, através da Seção de

**DECRETO Nº 1.071
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005**

“*Dispõe sobre o expediente da Prefeitura do Município de Bertioga nos dias 23 e 30 de dezembro de 2005*”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os dias 23 e 30 de dezembro são antevéspera de natal e ano novo, período de festas, em que muitos servidores têm compromissos em família, sendo que neste ano o natal e ano novo cairam no final de semana;

CONSIDERANDO que este Decreto se refere única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares e demais órgãos do Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias 23 e 30 de dezembro de 2005 não haverá expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º. Os dias 23 e 30 poderão ser compensados de acordo com ato ordinatório ou normativo expedido pelo Prefeito, regulamentando a matéria.

Art. 3º. Excetuem-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de dezembro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Recursos Humanos, informar ao Serviço de Medicina do Trabalho/Ocupacional antes da efetivação da mudança.

· Será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), após avaliação clínica ocupacional, com o parecer do médico examinador.

· Serão considerados pelo serviço médico para o fornecimento do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), os exames clínicos funcionais anteriores, bem como os exames complementares anteriormente realizados, sendo requisitados apenas os exames necessários aos novos riscos que ainda não tenham sido realizados no exame anterior.

Exame Médico Demissional:

Todo servidor a ser exonerado, deverá ser encaminhado ao Serviço de Medicina do Trabalho/Ocupacional e avaliado antes do desligamento, cabendo ao médico do trabalho realizar o exame demissional do mesmo, com especial atenção a possíveis acidentes de trabalho e/ou doenças profissionais e que deverão ser comunicados ao médico coordenador para as medidas cabíveis.

Importante:

Será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com o parecer do médico examinador.

Orientação:

Não poderá ser exonerado o servidor que, ao se submeter ao exame demissional, tiver diagnosticada doença ocupacional. O médico coordenador enviará comunicado protocolado à Seção de Recursos Humanos, a fim de providenciar a emissão de CAT.

Acidentados:

Os servidores que trabalham na área da Saúde e sofrerem acidentes de trabalho com material cortante ou perfurantes (agulhas), e que tiverem contatos com pacientes, deverão comunicar imediatamente ao Serviço de Medicina do Trabalho/Ocupacional, que providenciará para que seja realizado nas primeiras 72 horas o teste do anti-HIV e agendar novo teste em 6 meses (obs.: ESTE TESTE SERÁ DE CONHECIMENTO EXCLUSIVO DO COORDENADOR E DO FUNCIONÁRIO).

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO):

O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), será emitido em 3 (três) vias, devendo o servidor receber a 3ª via e dar ciência nas demais vias.

A 2ª via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ficará na Seção de Recursos Humanos, em pasta própria e a disposição da fiscalização do trabalho.

O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido nos exames admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função/área e demissional. No ASO deverá constar o nome do médico coordenador, ser assinado e carimbado pelo médico examinador, pelo servidor e local onde poderão ser encontrados os médicos examinadores e coordenador.

Guarda de Documentos:

Os prontuários serão mantidos no Serviço de Medicina do Trabalho/Ocupacional, por período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do servidor da Prefeitura.

Relatório Anual PCMSO:

O relatório anual irá discriminar a natureza dos exames médicos complementares, estatística de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, conforme estipulado na NR-7.

PCMSO:

Fica à Prefeitura do Município de Bertioga a obrigação de notificar por escrito ao Serviço de Medicina do Trabalho/Ocupacional os acordos coletivos que venham a interferir na elaboração e acompanhamento do PCMSO, bem como as alterações do processo produtivo que impliquem em novas condições de trabalho ou que alterem o meio ambiente.

ATOS OFICIAIS

**DECRETO Nº 1.072
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Estabelece a competência para execução e fiscalização da Lei Municipal nº 659, de 12 de julho de 2005”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioiga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 659/05, que tem por objetivo melhorar o cotidiano das pessoas portadoras de deficiência visual;

DECRETA:

Art. 1º. Compete a Secretaria de Serviços Urbanos – SU executar e fiscalizar a Lei Municipal nº 659, de 12 de julho de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioiga, 13 de dezembro de 2005.

(Pa nº 5081/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 1.074
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Dispõe sobre as datas de vencimento do imposto predial e territorial urbano para o exercício fiscal do ano de 2006.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos da administração, em especial aos lançamentos tributários;

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos de cota única, com 7% de desconto, e parcelas do imposto predial e territorial urbano, referentes ao exercício fiscal do ano de 2006, são os seguintes:

Ocorrência	Data de Vencimento
Cota Única	20/01/2006
1ª Parcela	20/01/2006
2ª Parcela	10/02/2006
3ª Parcela	10/03/2006
4ª Parcela	10/04/2006
5ª Parcela	10/05/2006
6ª Parcela	10/06/2006
7ª Parcela	10/07/2006
8ª Parcela	10/08/2006
9ª Parcela	10/09/2006
10ª Parcela	10/10/2006
11ª Parcela	10/11/2006
12ª Parcela	10/12/2006

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioiga, 15 de dezembro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 1.076
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Dispõe sobre as datas de vencimento do imposto sobre serviços, cálculo Fixo, Estimado e Variável, e ainda de taxas a serem lançados no exercício fiscal do ano de 2006.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos da administração, em especial aos lançamentos tributários;

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos das parcelas referentes ao Imposto Sobre Serviços, para os cálculos tipo fixo, estimado e variável, e ainda de taxas par o exercício fiscal do ano de 2006, são os seguintes:

Parcela ÚNICA	ISS Fixo/ISS Estimativa/Taxas	ISS Variável
1ª	20/01/2006	05/02/2006
2ª	20/01/2006	05/03/2006
3ª	05/02/2006	05/04/2006
4ª	05/03/2006	05/05/2006
5ª	05/04/2006	05/06/2006
6ª	05/05/2006	05/07/2006
7ª	05/06/2006	05/08/2006
8ª	05/07/2006	05/09/2006
9ª	05/08/2006	05/10/2006
10ª	05/09/2006	05/11/2006
11ª	05/10/2006	05/12/2006
12ª	05/11/2006	05/01/2007

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioiga, 16 de dezembro de 2005.

(Pa nº 9217/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

**DECRETO Nº 1.075
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Institui o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2006”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioiga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, da Lei Federal nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950, da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997, da Lei Orgânica do Município e do Calendário Eclesiástico Cristão, criado no Concílio de Niceia, em 325 d.c;

CONSIDERANDO a necessidade de ficar estabelecido um calendário que vise uma programação racional dos serviços públicos, melhorando o planejamento e a organização dos serviços administrativos, tudo em conformidade com o princípio da eficiência da Administração Pública, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os feriados religiosos, embora em número superior a quatro, fazem parte dos costumes e da tradição da comunidade de Bertioiga, tendo o Município autonomia para legislar sobre os assuntos de interesse local, conforme o artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares;

DECRETA:

Art. 1º. Por este ato fica instituído o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2006, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão “a compensar”, serão compensadas de 2 de janeiro à 27 de dezembro de 2006, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 10 minutos além do expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.

Art. 3º. Excetuem-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 16 de dezembro de 2005.

(Pa nº 865/01)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DE 2006
PODER EXECUTIVO**

01/01 – Domingo – Feriado Nacional	Confraternização Universal
27/02 – 2ª feira – Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval – a compensar
28/02 – 3ª feira – Ponto Facultativo	Carnaval
01/03 – 4ª feira – Ponto Facultativo	Cinzas
13/04 – 5ª feira – Ponto Facultativo	Quinta-Feira Santa
14/04 – 6ª feira – Feriado Nacional	Sexta-Feira da Paixão
21/04 – 6ª feira – Feriado Nacional	Tiradentes
01/05 – 2ª feira – Feriado Nacional	Dia do Trabalho
19/05 – 6ª feira – Feriado Municipal	Aniversário da cidade
15/06 – 5ª feira – Ponto Facultativo	Corpus Christi
16/06 – 6ª feira – Ponto Facultativo	Sem Expediente – a compensar
24/06 – Sábado – Feriado Municipal	Dia do Padroeiro (São João Batista)
09/07 – Domingo – Feriado Civil Estadual	Data Magna do Estado
07/09 – 5ª feira – Feriado Nacional	Independência
08/09 – 6ª feira – Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
12/10 – 5ª feira – Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida
13/10 – 6ª feira – Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
28/10 – Sábado – Feriado Municipal	Dia do Funcionário Público
02/11 – 5ª feira – Feriado Nacional	Finados
03/11 – 6ª feira – Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
15/11 – 4ª feira – Feriado Nacional	Proclamação da República
25/12 – 2ª feira – Feriado Nacional	Natal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 43
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Revoga a Lei Municipal nº 504/02 e regulamenta o artigo 63, da Lei Municipal nº 316/98.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei Complementar fica revogada a Lei Municipal nº 504, de 12 de setembro de 2002.

Art. 2º. A área do mezanino, previsto no artigo 63, § 6º, da Lei Municipal nº 316, de 26 de outubro de 1998, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) não poderá ser superior a 85% da área do 1º andar;
- b) o térreo e o mezanino poderão ser utilizados como área de uso comum ou de uso privativo;
- c) a área de uso privativo do mezanino não poderá ultrapassar 50% da área do pavimento térreo, que deverá ser considerada no coeficiente de aproveitamento e será obrigatoriamente o pavimento superior do apartamento térreo ou o pavimento inferior do apartamento do 1º andar, não podendo se constituir em unidade autônoma independente.

Art. 3º. A área correspondente ao andar de cobertura poderá ser utilizada também para uso privativo.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os projetos aprovados com fundamento na Lei Municipal nº 504/02 cujas obras não tenham sido concluídas ou que não tenham a Carta de Habitação poderão requerer a aplicação desta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea “a”, do § 7º, do artigo 63, da Lei Municipal nº 316/98.

Bertioiga, 15 de dezembro de 2005.

(Pa nº 6358/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI COMPLEMENTAR Nº 42
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 12/02, e dá outras providências”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 2 de dezembro deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 12/02 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. A aposentadoria por invalidez deverá necessariamente ser precedida de licença para tratamento de saúde.

Art. 19. Sendo comprovada por junta médica designada pelo BERTPREV, a reabilitação ou recuperação do segurado aposentado por invalidez, em avaliação periódica a cada 24 meses em atendimento à solicitação do BERTPREV, será suspenso o pagamento do benefício e o mesmo revertido ao órgão público de origem.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Bertioiga, 6 de dezembro de 2005.

(Pa nº 5055/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI COMPLEMENTAR Nº 44
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Altera o artigo 56, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 – Estatuto dos Servidores”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei Complementar fica alterado o artigo 56, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 – Estatuto dos Servidores – para incluir o seguinte dispositivo legal:

“Art. 56.....

Parágrafo único. Os servidores que concluírem curso seqüencial, bem como o Programa Especial PEC Formação Universitária Municípios têm direito ao adicional previsto no inciso I, deste artigo.

Art. 2º. Aos servidores que já tenham apresentado à Administração Pública Municipal pedido de concessão de adicional em virtude da conclusão de curso seqüencial ou do Programa Especial PEC Formação Universitária Municípios fica assegurado o direito de receberem o adicional previsto no inciso I, do artigo 56, da Lei Municipal nº 129/95, desde a data em que apresentaram o pedido.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Bertioiga, 15 de dezembro de 2005.

(Pa nº 2193/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 674
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005*“Institui o Programa Rede Criança”.*

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 2 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Rede Criança, que tem por objeto oferecer, através de seus atores e dentro de suas especificidades, proteção, assistência, garantia e defesa dos direitos fundamentais como vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização e proteção no trabalho.

Art. 2º. Este Programa deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, articulando todas as instituições governamentais e não governamentais de Bertioga, formando uma rede de atendimento com programas, projetos e ações desenvolvidos pelos diferentes poderes públicos.

Art. 3º. O Programa Rede Criança será formado por três ações fundamentais:

a) preventiva - articulação das entidades atuantes em bairros carentes para enfrentar in loco o problema de crianças e adolescentes vulneráveis a viverem situações de riscos pessoal e social; b) coordenadora/articuladora - através dos Conselhos Municipais de atendimento à criança e ao adolescente de Bertioga; c) participativa - campanhas de mobilização da sociedade, com o objetivo de conscientizar, sensibilizar e obter a participação dos interessados na solução de situações de risco as quais estão expostas crianças e adolescentes da cidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento do Município para o presente exercício, suplementadas oportunamente, se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a execução do Programa Rede Criança, encaminhando mensalmente para conhecimento do Poder Legislativo:

I – as demonstrações da receita e despesas com o presente convênio; II – os relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado, com que estabeleça contrato de cooperação na prestação de serviços voltados para os objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga, na aplicabilidade dos recursos advindos do presente convênio;

III – os relatórios de acompanhamento e avaliação na produção dos serviços prestados pelo Município e entidades públicas com ele conveniadas; IV – a análise e a avaliação da situação econômica financeira, detectadas na aplicabilidade do programa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 6 de dezembro de 2005.

(Pa nº 4056/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI Nº 675
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005*“Dispõe sobre a instituição da Campanha ‘Empresa Cidadã’, que visa incentivar as empresas a contribuírem com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”*

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 2 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Campanha “Empresa Cidadã”, visando incentivar as empresas a contribuírem com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o artigo 260, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§ 1º. A Campanha de que trata o “caput” desse artigo consistirá na concessão de “Certificado de Empresa Cidadã” às empresas que contribuírem com 1% (um por cento) do valor a pagar de Imposto de Renda, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. No certificado de que trata o parágrafo anterior constará a logomarca da campanha, devendo conter a inscrição “Empresa Cidadã”.

§ 3º. O Certificado poderá ser utilizado nas embalagens dos produtos, nos veículos, papéis timbrados e outros locais que as empresas contempladas acharem convenientes.

Art. 2º. O Poder Executivo também incentivará as pessoas físicas a contribuírem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme permite a Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o “caput” deste artigo não incluirá a concessão do Certificado, consistindo apenas na divulgação para o convencimento das pessoas físicas, nas formas previstas na presente Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, para divulgar a campanha, utilizar-se de “outdoors”, materiais impressos, imprensa escrita, falada e televisiva, além de outros meios de divulgação que achar conveniente.

Art. 4º. O trabalho de divulgação da campanha deverá ser realizado em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 6 de dezembro de 2005.

(Pa nº 2353/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 490/05. Sindicância. Veículo oficial multado no Município de Santo André. Processo Administrativo nº 4681/02. COPIAS. Bertioga, 1º de dezembro de 2005. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 505
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005*“Nomeia Flávia Rodrigues Ferreira para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem”.*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada no Concurso Público nº 01/04;

RESOLVE:

Art. 1º. **NAMEAR**, a partir do dia 12 de dezembro de 2005, **FLÁVIA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 10.187.282-8 SP e inscrita no CPF sob o nº 027.961.777-18, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível 05-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de dezembro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 507
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005*“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal José Alexandre de Toledo.”*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **JOSÉ ALEXANDRE DE TOLEDO**, Fiscal, Registro Funcional nº 414, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2005.

(Pa nº 507/04)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 502/05. Nomeação de Junta Médica. Apurar fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo nº 1398/05. COPIAS. Bertioga, 7 de dezembro de 2005. Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 506
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005*“Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Antonio Luiz Noronha da Silveira Júnior.”*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos fiscais que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556, de 4 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de novembro de 2005, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANTONIO LUIZ NORONHA DA SILVEIRA JÚNIOR**, Fiscal, Registro Funcional nº 2081, na forma do artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 556/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de dezembro de 2005.

(Pa nº 2739/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 25/II A 15/12/05
05692/05 – LAIS POLIDO. APROVADO o licenciamento ambiental. 08832/05 – CESAR CASTANHEIRA DOS SANTOS. APROVADO o licenciamento ambiental. 08260/05 (Cab. 52378/86) – MIGUEL VICTOR JUNGERS CAMPANELLI. APROVADO o licenciamento ambiental. 04145/05 (Cab. 01870/05) – WILSON AUGUTOLI JUNIOR e outro. Notificado a recolher as TAXAS Ambientais sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal. 05567/04 – ANTONIO SUARES RODRIGUES. Notificado a recolher as TAXAS Ambientais sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal. 07479/05 – NAPOLEÃO ANTONIO RODRIGUES AYRES, TAXAS Ambientais. 08341/05 – RHISASHI KASHIVAZAKI. TAXAS Ambientais. 08172/05 – ANTONIO MARTINS FERNANDES. TAXAS Ambientais. 07924/05 (Cab. 33096/92) – CARLOS ALBERTO MOLINA. TAXAS Ambientais. 08179/05 – LUCIANO CAVALIERE e OUTRO. TAXAS Ambientais. 07647/05 (Cab. 02083/94) – JESUS ESPINOZA JORDELINO. TAXAS Ambientais. 08349/05 (Cab. 03440/99) – ARISTIDES TAVARES FILHO. TAXAS Ambientais. 02274/05 – JOÃO DE DEUS FILHO. TAXAS Ambientais. 05887/04 – ANTONIO PROTASIO SOBRINHO. TAXAS Ambientais. 05942/04 (Cab. 50931/89) – MARIA IVANETE DE SANTANA. TAXAS Ambientais. 00784/05 (Cab. 07785/02) – JORGE CARDOZO DE PAULA FILHO. TAXAS Ambientais. 05823/05 – ALEXANDRE FORTUNA LEITÃO SILVA. TAXAS Ambientais. 06257/05 – FERNANDO SENA RODRIGUES. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 10622/00 – SOCIEDADE C. DOS A. DA RIVIERA DE S. LOURENÇO. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 06281/05 – JOSÉ WILSON PEDRO DE OLIVEIRA. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias. 07316/05 (Cab. 02440/02) – RITA DE CÁSSIA ESPÓSITO POÇO. COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias, para tomar ciência do deferimento quanto à regularidade ambiental. 08410/05 – PEDRO PATRÍCIO. INDEFIRO o pedido. 05602/05 – JUAN JOSÉ VERA GAMBIM. INDEFIRO o pedido. 08491/05 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO. AUTORIZO o pedido. 08854/05 – CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. AUTORIZADA publicidade após recolhimento das taxas.

ENG. FLORESTAL NELO JOSÉ FERNANDES
Secretário de Meio Ambiente

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

GOMES(PET.3054), 06654/05 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS(PET.2615), Defiro total ou parcial a solicitado em petição. 51377/89 – LICURGO CAPINZAIKI JUNIOR, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, paga a taxa em 30 dias. 1698/05 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA, Dê-se Baixa. 6917/95 – SECRET. PLANEJ. OBRAS (DIA-5477), Correspondência Devolvida. 51377/89 – LICURGO CAPINZAIKI JR., 6010/94 – COSTI NASRAU, 52361/86 – NATANAEL DE SOUZA GUERRA, 07604/02 – CLÁUDIO A. R. RODRIGUES, Assunto solucionado, archive-se. 1750/05 – ELEVADORES OTIS LTDA, 3942/05 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. Expeça-se a Licença de Funcionamento de Elevadores. 6111/04 – THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A., Renova-se o Alvará de Funcionamento de Elevadores., 52455/91 – RENATO CAMPAGNA(PET. 2996), Defiro o solicitado em petição., 08528/05 – BANCO ITAÚ S/A(PET. 8528), Indefiro o solicitado na petição, por falta de amparo legal e parecer jurídico.

EXPEDIENTE PUBLICADO EM 16/12/05

PROCESSOS: 06757/03 – JOÃO DIAS FERREIRA, 04991/03 – JOAQUIM VICENTE REZENDE LOPES, 03896/04 – CLEITIANE RODRIGUES TINOCO, 00974/05 – MOACIR ELIAS VIANA, 08396/04 – NEUSA APARECIDA SOUZA, 01922/04 – LUCAS CALDERON TORTOSA, 07142/00 – JOSÉ PEDRO SOARES ANANIAS, 08408/99 – MAURICIO DOMICIANO, 09004/03 – MARIA HELENA MARTINS DIAS SERVILHA, 04577/02 – LUIZ CARLOS CARDOSO, 05245/00 – LUIZ CARLOS ARRUDA MAEDA, 13388/96 – JOSÉ IGNEZ, 02180/04 – JOSÉ CARLOS AMBRÓSIO, 04296/98 – SUEO HIROTA, 18960/97 – SÉRGIO MACHADO, 30114/69 – ORLANDO INDEPENDÊNCIA AMORIM, 0224/01 – SEFI, 5338/01 – SEFI, 0796/05 JOSÉ CARLOS BONI, 1144/05 – JAIME SANTANA DE SOUZA, 7525/98 – CRISTINA ISAIAS G. B. E OUTRA, 2683/98 – WAGNER DA SILVA, 1513/02 – RICARDO ARQUEJO JUNIOR, Expeça-se a Carta de Habitação, paga as taxas em 30 dias., 07714/95 – DANIEL LEMES DA SILVA(PET. 2818), Indefiro, o solicitado na petição, por falta de amparo legal., 0074/03 – MARCOS SULEIMAN, 2912/02 – EDSON NOGUEIRA DE QUEIROZ, Expeça-se a Carta de Habitação COMPLEMENTAR, paga as taxas 0em 30

dias., 8195/05 – SEFI (PET.3139), 51631/88 – ANTONIO NOGUEIRA MARQUES (PET.2862), 50244/83 – JOSÉ ANTONIO C. JUNIOR (PET.3151), 15433/97 – SECRET. PLANEJ. E OBRAS (PET.3148), 6054/03 – FAMMA'S CONST. E INCORP. LTDA. (PET.3147) Deferido o solicita em petição total ou parcialmente por 30 dias.02441/00 – MANUEL MARIA DE SOUZA FERREIRA(DIA 730), 01055/98 – ALBERTO FERNANDES(DIA 4760), 04292/05 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS(DIA 021), Correspondência Devolvida., 51061/86 – NARCISO ALBERTINI, 03783/92 – J.A.M.J. PARTICIPAÇÕES LTDA, 51578/90 – CARLOS ALBERTO RAMOS, 50817/89 – ALGIRDAS BAUZYS, 52116/89 – CÉSAR CLEMENTINO DOS SANTOS, 16707/97 – MANUEL NOBREGA DE AVEIRO, 05031/04 – RITA MARGARIDA DO NASCIMENTO, 05370/05 – EDILSON LIMA DE ARAÚJO, 42933/92 – CELSO DA SILVA CASTANHO, 07458/05, 06529/05, 04278/05, 04282/05, 04281/05, 04280/05, 04273/05, 02623/05, 06659/05, 01955/03, 01951/03, 01931/03, 04301/05, 04296/05, 01985/03, 01972/03, 01970/03, 01957/03, 06633/05, 06632/05, 04285/05, 04286/05, 05874/05, 04288/05, 04293/05 – SEFI, 7419/95 – SEFI, Assunto solucionado, archive-se., 18137/97 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS(PET.3090), Compareça o requerente em 30 (trinta) dias, para esclarecimentos., 00170/01 – ELIZABETE CRISTINA CHIBANTE, 51800/90 – ADM. REGIONAL BERT., 965/05 – ANTONIO PIRES MACAÚBAS, Expeça-se a Licença de Ocupação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 15569/97 – THOMAS CARLOS CARAVETTI(PET. 3089), Defiro o solicitado em petição, expeça-se a carta de habitação das casas 02 e 03., 50532/83 – MILTON HERMÍNIO LOMBARDI(PET.2981), 6794/99 – LOURDES SOARES L. MUNÓEZ, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 07238/05 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, Expeça-se a Licença de Instalação de Elevadores, pagas as taxas em 30(trinta) dias. 50086/83 - MANUEL DE BRITO PERES, Expeça-se a Licença de Ocupação COMPLEMENTAR, paga as taxas em 30 dias.

WALDEMAR CÉSAR R. DE ANDRADE
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

ATOS OFICIAIS

**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/05
CONVOCAÇÃO Nº 10**

A Prefeitura do Município de Bertioga CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Seção de Recursos Humanos, à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do edital nº 001/2005 do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos nº 01/2005, para fins de admissão.

Cargo: DIRETOR DE ESCOLA

Clas.	Inscr.	Nome	R G	Total
37)	8200019377	NANCI FERREIRA DE SANTANA	12151185	60.0000

Bertioga, 17 de setembro de 2005.

ENIO XAVIER
Secretário Interino de Administração, Finanças e Jurídico

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2005
CONVOCAÇÃO Nº 03/2005**

A Prefeitura do Município de Bertioga CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, na Seção de Recursos Humanos à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais nº 001/2005, para fins de contratação. Os candidatos que não comparecerem no período acima designado, perderão a respectiva vaga.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	R.G. Nº	NOTA
22	78	GLAUCIA BARROSO MARTINS	32103294-9	52,80
23	171	NILMA ARAÚJO PEREIRA	28649941-1	52,80

GUARDA CIVIL/MUNICIPAL

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	R.G. Nº	NOTA
25	346	MARCOS ANTONIO SIQUEIRA	21939534-2	45,00

SALVA VIDAS

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	R.G. Nº	NOTA
24	74	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	41550764-9	270

Bertioga, 17 de dezembro de 2005.

ENIO XAVIER
Secretário Interino de Administração, Finanças e Jurídico

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E JURÍDICO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/12/2005

06786/05 – EDSON TAKASHI KONDO. DEFIRO o pedido, face o parecer da Procuradoria Geral do Município.

ENIO XAVIER

Secretário de Administração, Finanças e Jurídico

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 05 A 09/12/2005

DEFIRO o pedido de alteração cadastral.

08464/05 – DEJACI SIQUEIRA. **08619/05** – NILSON JORGE CALDEIRA.

Certifique-se.

04478/01 pet.3029/05 – SILVIO LUIS MARQUES. **04478/01 pet.3048/05** – FRANCISCO P. MENEZES NETTO.

06541/99 cab.03063/94 – ALVARO DE MATOS TAVARES. Restitua-se a importância de R\$1.269,13 (Hum mil duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos) com base na Lei 324/98 arts 225 a 228. **05079/05 (pet.2891/05)** – SOINCO IMOBILIÁRIA E LOTEAMENTOS S/C LTDA. DEFIRO o pedido de lançamento de IPTU, face o informado pela procuradoria. **05275/05** – HAROLDO LINCOLN ARAÚJO. DEFIRO o pedido de redução de 50%. **05994/05** – ADILSON PIRES. Restitua-se a importância de R\$94,36 (Noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), com base na Lei 324/98 arts. 225 a 228. **06081/05** – LAERTE FERRARI E OUTRO. Restitua-se a importância de R\$313,15 (trezentos e treze reais e quinze centavos), com base na Lei 324/98 arts. 225 a 228.

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 09 A 16/12/2005

01243/01 – CLAUDIO AKIRA WATANABE. Restitua-se a importância de R\$ 408,15 (Quatrocentos e oito reais e quinze centavos), com base na Lei 324/98, arts. 225 a 228. **09352/01** – ROBERTO MIGUEL. Restitua-se a importância de R\$272,48 (Duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **07386/05** – VALÉRIA PEYRES. Restitua-se a importância de R\$51,91 (Cinquenta e um reais e noventa e um centavos), com base na Lei 324/98, arts. 225 a 228. **Certifique-se.**

04478/01 pet.3092/05 – FRANCISCO PINTO MENEZES NETTO. **02225/04 pet.3099/05** – JOSÉ EMILIO LAPORTA. **07862/04 (pet.3106/05) cab.14101/96** – ANTONIO ROBERTO BOZZATO. **03311/05 pet.3063/05** – EMILIO ZANETIC VIDULIC FILHO. **08907/05** – WALDNER RODRIGUES MUNHOZ. **08908/05** – WALDNER RODRIGUES MUNHOZ.

Compareça o requerente no prazo de 30 dias, para apresentar a documentação faltante.

07065/05 – PAULO CESAR DOS SANTOS. **08645/05** – DAMIANA BEZERRA TORRES.

DEFIRO o pedido de alteração cadastral.

02887/05 – MANOEL FERREIRA DE LIMA. **08457/05** – LUCINEIDE BISPO DOS SANTOS E OUTRA. **08890/05** – SILVANA VENÂNCIO DE CAMPOS. **08891/05** – SILVANA VENÂNCIO DE CAMPOS.

FERNANDO GONÇALVES MACIEL

Chefe da Seção da Receita

LEGISLATIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, dando cumprimento ao §2º do art. 35 da Lei Orgânica de Bertioga, faz saber que o Plenário aprovou na 36ª Sessão Ordinária, de 13 de dezembro de 2005, e que promulga a:

Emenda à Lei Orgânica nº 024/05

“Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e dá outras providências.”

Autores: Vereadores Maurícios dos Santos Souza, Jurandyr

José Teixeira das Neves e Eduardo Pereira de Abreu

Art. 1º. Cria o inciso VI e o parágrafo único junto ao artigo 57, que terão as redações seguintes:

“Art. 57.....

VI – fixar domicílio fora do Município.

Parágrafo único. Incurrerá na mesma sanção o Vice-Prefeito que infringir o disposto no inciso VI deste artigo.”

Art. 2º. Cria um inciso junto ao artigo 71, que será o XII, renumerando-se o atual, que terá a seguinte redação:

“Art. 71.....

XII – fixar domicílio fora do Município;

XIII -.....

Art. 3º. Altera o caput do artigo 73 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. Os Secretários e Diretores de Departamento serão escolhidos pelo Prefeito dentre os brasileiros maiores de 21 anos, no exercício dos direitos políticos, não podendo fixar domicílio fora do Município.”

Art. 4º. Esta emenda entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de dezembro de 2005.

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI

Presidente

ORVANDO DA SILVA

1º Secretário

MARCELO HELENO VILARES

2º Secretário

ATO DE PROMULGAÇÃO

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI, no uso de suas atribuições de Presidente, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou na 36ª Sessão Ordinária, de 13 de Dezembro de 2005, e ele promulga a:

Resolução 072/05

“Padroniza os bens de informática, nos termos do inciso I, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e dá outras providências.”

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga (Luís Henrique Capellini – Presidente, Orvando da Silva – 1º Secretário e Marcelo Heleno Vilares – 2º Secretário)

Art. 1º. Fica determinada a padronização dos bens de informática que compõem o conjunto de bens públicos municipais, afetos ao Poder Legislativo, da forma prevista nesta Resolução.

Parágrafo único. Ficam padronizados os seguintes bens públicos afetos à área de informática:

- a) Placa Mãe – ASUS;
- b) Processador - INTEL PENTIUM;
- c) Impressora - HP; e,
- d) Monitor – SAMSUNG.

Art. 2º. Todos os componentes de informática adquiridos a partir da presente data, deverão observar a marca estipulada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de Dezembro de 2005

VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI

Presidente da Câmara

RESUMO DO LEGISLATIVO

Na 35ª sessão ordinária de 2005, realizada na última terça-feira (dia 06/12), foram apresentadas as seguintes indicações:

- serviços de sinalização de trânsito no cruzamento das ruas Daniel Ferreira, Aprovada 169, 157 e 151, no loteamento balneário Itapoá, no Jardim Indaiá;
- serviços de limpeza e desobstrução de valas e desratização para o Jardim Indaiá;
- instalação de duas luminárias na Rua David Pimenta, em frente aos números 65 e 81;
- complementação de rede de iluminação pública com colocação de luminárias na Rua Artur Batista da Silva, na altura do número 391;
- colocação de três luminárias na estrada do bairro Jardim Albatroz II, próximo ao trevo;
- pedido de fiscalização a situação de caçambas utilizadas para coleta de entulhos colocadas nas vias da cidade;
- manutenção do sistema de iluminação da orla da Praia da Enseada;
- colocação de sinalização na confluência da Avenida dos Coqueiros com a Rua Sebastião Arantes;
- criação de um Guia Saúde visando a divulgação, dentro da Unidade Hospitalar e dos postos de atendimentos, dos serviços prestados pelo setor no município;
- campanha para divulgar as consequências do uso indiscriminado de medicamentos por pessoas da terceira idade;
- Projeto de Lei para regulamentar o programa de combate e prevenção à dengue;
- serviços de desratização e roçada do mato, com a colocação de veneno nas valas abertas ao ar livre, em Vicentê de Carvalho II;
- serviços de reforma e manutenção para os brinquedos instalados em toda a extensão da orla da Praia da Enseada, e a reposição de outros nas áreas em que os mesmos já foram retirados;
- projeto visando a realização de cursos gratuitos durante as férias escolares;
- instalação de placas indicativas e portais na entrada dos bairros;

- realização de plantões administrativos, em pontos estratégicos da cidade e durante toda a temporada, inclusive aos finais de semana, para atender a veranistas e turistas;
- serviços de roçada, nivelamento de ruas e limpeza de valas no Jardim São Lourenço;
- criação, no Legislativo, de um canal de comunicação mais direto com a comunidade, através da criação de um cadastro das associações de bairros constituídas no município, visando normatizar o recebimento de reclamações, críticas e sugestões;
- serviços de nivelamento das ruas do loteamento Costa do Sol, especialmente às localizadas nas quadras K, L, M, R, P, S, T, V e Z.

Os vereadores apresentaram, ainda:

- Moção de Parabenização ao SESC Bertioga pela realização do Projeto Expedição Buriti, cuja proposta é trabalhar, com estudantes de 7 a 12 anos, temas relacionados com educação ambiental e história;
- Moção de Apoio à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 138/03, que regulamenta a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude;
- Moção de Parabenização às crianças campeãs, na categoria sub-9, dos Jogos Estudantis de Bertioga, nas modalidades futebol de salão e beach soccer, e da I Copa Bertioga de Futsal;
- Pedido de Informação sobre contratos de permuta celebrados com a empresa Aprojat Construtora Ltda;
- Pedido de Informação solicitando dados sobre a construção dos condomínios Hanga-Hoa e Bougainville IV;
- Pedido de Informações ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER -5) sobre as obras de contenção que estão sendo realizadas no quilômetro 238 da Rodovia Rio-Santos e sobre o viaduto no entroncamento das rodovias Rio-Santos e Piaçaguera;

Não houve ordem do dia.

LEGISLATIVO**Balancete Analítico da Despesa de Novembro de 2005**

Órgão	Especificação	Ficha	Dotação Inicial	Alt. Orçamentária	Dotação Atual	Empenho Atual	Pago. Anterior	Pago. no Mês	Pago. Total	Empenho a Pagar
1	Câmara Municipal									
01 10	Câmara Municipal									
0103100011010	Aquis. Bens Móveis Imóveis e Instal									
4 490 00	Aplicações Diretas	4	390.000,00		390.000,00	143.948,07	7.638,80	780,00	8.418,80	135.529,27
	52 - Equipamento e Material Permanente					143.948,07	7.638,80	780,00	8.418,80	135.529,27
0103100012010	Manut. Melhorias das Ações Unidade									
3 190 00	Aplicações Diretas	1	3.000.000,00	167.147,76	3.167.147,76	2.547.710,72	2.203.719,66	329.172,27	2.532.891,93	14.818,79
	9 - Salário-Família					12.260,25	11.218,01	1.042,24	12.260,25	
	11 - Vencim. e Vant. Fixas - Pessoa					2.146.826,77	1.894.475,26	252.351,51	2.146.826,77	
	13 - Obrigações Patronais					271.531,24	194.767,70	61.944,75	256.712,45	14.818,79
	16 - Outras Desp. Variáveis - Pessoa					117.092,46	103.258,69	13.833,77	117.092,46	
3 390 00	Aplicações Diretas	2	1.050.000,00		1.050.000,00	969.879,74	774.952,96	96.962,18	871.915,14	117.964,60
	30 - Material de Consumo					163.188,03	134.339,52	18.360,40	152.699,92	10.488,11
	36 - Outros Serviços Terceiros-Pess					15.460,00	11.960,00	3.500,00	15.460,00	
	39 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa					612.368,90	454.283,16	54.695,15	508.978,31	103.390,69
	46 - Auxílio-Alimentação					196.062,53	171.776,51	20.200,12	191.976,63	4.085,90
	49 - Auxílio-Transporte					2.800,28	2.593,77	206,51	2.800,28	
0103100012024	Amortização de Dívidas									
4 690 00	Aplicações Diretas	3	200.000,00		200.000,00	171.580,49	143.551,00	28.029,49	171.580,49	
	71 - Prínicipal da Dívida Contratual					171.580,49	143.551,00	28.029,49	171.580,49	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			4.800.000,00	167.147,76	4.787.147,76	3.863.118,02	3.128.882,42	464.843,84	3.684.806,86	288.312,66
TOTAL DO ORÇÃO			4.800.000,00	167.147,76	4.787.147,76	3.863.118,02	3.128.882,42	464.843,84	3.684.806,86	288.312,66
TOTAL DO ORÇAMENTÁRIO			4.800.000,00	167.147,76	4.787.147,76	3.863.118,02	3.128.882,42	464.843,84	3.684.806,86	288.312,66
5 1 11 01	RP 2004 - CÂMARA MUNICIPAL DE	5001					113.960,93		113.960,93	
5 3 11 00	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	5311					133.211,75	30.245,10	163.456,85	
5 3 12 00	SINDICATO SERV.PUB.BERTIOGA (M	5312					4.138,89	447,48	4.586,07	
5 3 13 00	SINDICATO SERV.PUB.BERTIOGA (A	5313					3.404,27		3.404,27	
5 3 14 00	SINDICATO SERV.PUB.BERTIOGA (O	5314					3.792,00	368,50	4.160,50	
5 3 15 00	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE	5315					72.853,93	23.999,89	96.853,82	
5 3 16 00	INSTITUTO PREV.SERV.MUNICIPAIS	5316					78.552,44	15.393,48	93.945,92	
5 3 17 00	EXECUTIVOS SEGUROS (SEGURIDADE	5317					3.583,86	352,85	3.936,71	
5 3 18 00	PLANO DE SAUDE AMACOSTA (ASS	5318					108.522,30	13.029,49	121.551,79	
5 3 19 00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (EMPRE	5319					38.876,04	4.672,80	43.548,84	
5 3 21 00	ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	5321					9,60		9,60	
5 3 22 00	IMSS - PESSOA JURIDICA	5322					52,80		52,80	
5 3 23 00	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	5323					1.919,28	185,49	2.104,77	
5 3 24 00	PENSAO ALIMENTICIA-SIMO MEMATI	5324					14.849,85	2.074,02	16.923,87	
5 3 25 00	PENSAO ALIMENTICIA-VANILDES D	5325					5.835,08	695,36	6.530,44	
5 3 26 00	PENSAO ALIMENTICIA-JOSILMAR CO	5326					3.565,18	498,13	4.063,31	
5 3 27 00	PENSAO ALIMENTICIA-CICERA MARI	5327					6.731,25	843,75	7.575,00	
5 3 28 00	PENSAO ALIMENTICIA-SIMO MEGIL	5328					13.777,38	2.029,50	15.806,88	
5 3 29 00	VALE TRANSPORTE-ELISABETE DOS	5329					489,50	54,88	544,38	
5 3 30 00	VALE TRANSPORTE-LUIS ANTONIO G	5330					541,98	54,00	595,98	
5 3 31 00	VALE TRANSPORTE-ANDRE DOS REIS	5331					2.449,85	256,96	2.706,81	
5 3 32 00	VALE TRANSPORTE-VALDETE RODRIG	5332					428,00	48,65	476,65	
5 3 33 00	MULTA DE TRANSITO E FRANQUIA	5333					1.264,03	207,54	1.471,57	
5 3 34 00	VALE TRANSPORTE-FABRICIO FEITO	5334					579,60	64,80	644,40	
5 3 35 00	VALE TRANSPORTE-MIGUEL ANGELO	5335					243,00	34,20	277,20	
5 3 36 00	VALE TRANSPORTE-REMATO PRESTES	5336					219,00	34,20	253,20	
5 3 37 00	PENSAO ALIMENTICIA-LUCIANA DIA	5337					3.811,27	784,14	4.595,41	
5 4 01 00	ADIANTAMENTOS DE 2004	5401					1.586,60		1.586,60	
5 4 02 00	DEVO LUÇÔES DEMULTAS DE TRANSI	5402					228,96		228,96	
5 4 03 00	RECEBIDO POR DECISÃO JUDICIAL	5403					1.002,43		1.002,43	
TOTAL DO EXTRAORÇAMENTÁRIO							820.480,76	88.376,21	718.866,86	
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE										
TESOURARIA										
BANCO SOCORRATA MOVIMENTO									799.624,24	
BANCO SOCORRATA VINCULADA										
BANCO SOCORRATA ADM. INDIRETA										
TOTAL DE CAIXA E BANCOS									799.624,24	
TOTAL GERAL									6.101.286,66	
ELAINE AMORIN JUSTO NEHME TEC.LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO IV			ADM.AUDE MUQUER DE OLIVEIRA ESPEC.EM ADMINISTRAÇÃO CRC 139.101 SP			MIGUEL SEIAD BICHIR NETO SECRETÁRIO GERAL			LUÍS HENRIQUE CAPELLINI PRESIDENTE DA CÂMARA	

LEGISLATIVO

Balancete da Receita do Mês de Novembro de 2005 (Agrupado)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelado	Total Mês	Total	(Arrec-Orçada)
		*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5000	5000.00.00.00	RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			4.437.845,10	530.953,79	415,80	530.538,19	4.968.383,29	
5300	5300.00.00.00	CONSIGNAÇÕES			515.315,77	87.500,00	0,00	87.500,00	602.815,77	
5311	5311.00.00.00	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA			130.531,92	30.245,10	0,00	30.245,10	160.777,02	
5312	5312.00.00.00	SINDICATO SERV.PUB.BERTIOGA (MENSAL)			4.138,59	447,48	0,00	447,48	4.586,07	
5313	5313.00.00.00	SINDICATO SERV.PUB.BERTIOGA (ANUAL)			3.404,27	0,00	0,00	0,00	3.404,27	
5314	5314.00.00.00	SINDICATO SERV.PUB.BERTIOGA (ODONTOLOGIA)			3.792,00	368,50	0,00	368,50	4.160,50	
5315	5315.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL-INSS			83.369,92	15.043,62	0,00	15.043,62	98.413,54	
5316	5316.00.00.00	INSTITUTO PREV.SERV.MUNICIPAIS - BERTPREV			78.552,44	15.393,48	0,00	15.393,48	93.945,92	
5317	5317.00.00.00	EXECUTIVOS SEGUROS (SEGURO DE VIDA)			3.597,70	339,01	0,00	339,01	3.936,71	
5318	5318.00.00.00	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA (ASSISTÊNCIA MÉDICA)			112.114,49	13.184,19	0,00	13.184,19	125.298,68	
5319	5319.00.00.00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (EMPRÉSTIMOS)			38.876,04	4.672,80	0,00	4.672,80	43.548,84	
5321	5321.00.00.00	ISS- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS			9,60	0,00	0,00	0,00	9,60	
5322	5322.00.00.00	INSS - PESSOA JURÍDICA			52,80	0,00	0,00	0,00	52,80	
5323	5323.00.00.00	I.R.R.F - PESSOA JURÍDICA			2.091,03	125,69	0,00	125,69	2.216,72	
5324	5324.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA			14.849,85	2.074,02	0,00	2.074,02	16.923,87	
5325	5325.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA			5.835,08	695,36	0,00	695,36	6.530,44	
5326	5326.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA			3.565,18	498,13	0,00	498,13	4.063,31	
5327	5327.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA			6.731,25	843,75	0,00	843,75	7.575,00	
5328	5328.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA			13.777,38	2.029,50	0,00	2.029,50	15.806,88	
5329	5329.00.00.00	VALE TRANSPORTE			489,50	54,88	0,00	54,88	544,38	
5330	5330.00.00.00	VALE TRANSPORTE-LUIS ANTONIO GUMARÃES SILVA			541,98	54,00	0,00	54,00	595,98	
5331	5331.00.00.00	VALE TRANSPORTE-ANDRE DOS REIS SERGENTE			2.449,85	256,96	0,00	256,96	2.706,81	
5332	5332.00.00.00	VALE TRANSPORTE-VALDETE RODRIGUES FOLHA			428,00	48,65	0,00	48,65	476,65	
5333	5333.00.00.00	MULTA DE TRÂNSITO E FRANQUIA			1.264,03	207,54	0,00	207,54	1.471,57	
5334	5334.00.00.00	VALE TRANSPORTE FABRICIO FEITOSA BUENO			579,60	64,80	0,00	64,80	644,40	
5335	5335.00.00.00	VALE TRANSPORTE-MIGUEL ANGELO PACIFICO			243,00	34,20	0,00	34,20	277,20	
5336	5336.00.00.00	VALE TRANSPORTE-RENATO PRESTES FADIGATI			219,00	34,20	0,00	34,20	253,20	
5337	5337.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA-LUCIANA DIAS CARREGOSA			3.811,27	784,14	0,00	784,14	4.595,41	
5400	5400.00.00.00	CREDORES DIVERSOS			3.233,59	105,80	415,80	-309,80	2.923,79	
5401	5401.00.00.00	ADIANTAMENTOS DE 2004			1.586,60	0,00	0,00	0,00	1.586,60	
5402	5402.00.00.00	DEVOLUÇÕES DE MULTAS DE TRÂNSITO			228,96	0,00	0,00	0,00	228,96	
5403	5403.00.00.00	RECEBIDO POR DECISÃO JUDICIAL			1.002,43	0,00	0,00	0,00	1.002,43	
5404	5404.00.00.00	PAGAMENTO PLANO DE ASSISTENCIA MÉDICA			415,60	105,80	415,80	-309,80	105,80	
5500	5500.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS			3.919.295,74	443.347,99	0,00	443.347,99	4.362.643,73	
5501	5501.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS			3.919.295,74	443.347,99	0,00	443.347,99	4.362.643,73	
		*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			4.437.845,10	530.953,79	415,80	530.538,19	4.968.383,29	
		*** TOTAL RECEITA	0,00	4.362.643,73	4.437.845,10	530.953,79	415,80	530.538,19	4.968.383,29	
		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
		TESOURARIA						0,00		
		BANCOS CONTA MOVIMENTO						132.903,27		
		BANCOS CONTA VINCULADA						0,00		
		BANCOS CONTA ADM. INDIRETA						0,00		
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS						132.903,27		
		*** TOTAL GERAL						5.101.286,56		
		ELAINE AMORIN JUSTO NEHME TEC.LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO IV	ADM.AUDE MUQUER DE OLIVEIRA ESPEC.EM ADMINISTRAÇÃO CRC 139.101 SP	MIGUEL SEIAD BICHIR NETO SECRETÁRIO GERAL	LUÍS HENRIQUE CAPELLINI PRESIDENTE DA CÂMARA					